



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa e Desembargador Sabino da Silva Marques. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:30h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (<https://youtu.be/X6GOIAW8mbc>), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

ADIADOS: Apelação Criminal nº: 0216557-34.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Relator, determinou o adiamento do julgamento, para diligências, no sentido que fosse encaminhado ao Procurador de Justiça do Estado do Amazonas, mídias apresentadas pelo Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, para análise e manifestação. O Defensor Público estava presente na sessão, ficando intimado do adiamento. **Habeas Corpus Criminal nº: 4007442-63.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E., adiado pelo Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. **Apelação Criminal nº: 0612224-66.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Adiado pelo Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Relator. Os advogados, Dr. Roosevelt Jobim Filho (OAB/AM n.º 3.920), Dra. Juliane Elizabete de Souza Maia (OAB/AM n.º 12.643) e Dra. Carla Dayany Luz Abreu (OAB/AM n.º 7.038), foram intimados na sessão do adiamento, ficando todos cientes da inclusão dos autos na pauta da sessão do dia 1.º de março de 2021, 9h.

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA: Apelação Criminal nº: 0639323-16.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Por determinação do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, Relator, adiou o julgamento dos presentes autos, em razão da ausência justificada da Desembargadora Revisora. O advogado Dr. Paulo José Pereira Trindade Júnior (OAB/AM n.º 4.992) foi comunicado do adiamento, ficando ciente da inclusão dos autos para sessão de julgamento do dia 1.º de março de 2021, 9h. Da relatoria da **Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS: Apelação Criminal nº: 0669831-03.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Em por determinação do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Presidente, adiou o julgamento dos presentes autos, em razão da ausência justificada da Desembargadora Relatora. O advogado Dr. James Cavalcante Dirane (OAB/AM n.º 12.145) foi comunicado do adiamento, ficando ciente da inclusão dos autos para sessão de julgamento do dia 1.º de março de 2021, 9h.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4008220-33.2020.8.04.0000 de Fórum de Codajás/Vara Única de Codajás. Impetrante: Natividade de Jesus Magalhães Maia, Paciente: Cid Mauro Bastos Reis Maia, Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Codajás/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4008220-33.2020.8.04.0000, em epígrafe, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores José Hamilton Saraiva dos Santos e João Mauro Bessa. A advogada Dra. Natividade de Jesus Magalhães Maia (OAB/AM n.º 5.556) fez sustentação oral durante o julgamento em sessão do presente habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal nº: 4000097-12.2021.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Impetrante: Alan Diego Coelho dos Reis, Paciente: F. P. L., Impetrado: J. de D. da C. de P. F., ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER, PARCIALMENTE, E, NESSA EXTENSÃO, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Alan Diego Coelho dos Reis (OAB/AM n.º 14.490) fez sustentação oral durante o julgamento em sessão do presente habeas corpus.

PAUTA DE JULGAMENTO

Correição Parcial Criminal nº: 4004884-21.2020.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Corrigente: Ministério Público do Estado do Amazonas, Corrigido: Juízo Vara Central de Inquéritos, Intssado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A), ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Correição Parcial Criminal - processo nº 4004884-21.2020.8.04.0000, em que o Ministério Público do Estado do Amazonas figura como Corrigente e o Juízo da Vara da Central de Inquéritos da Capital, figura como Corrigido, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em negar o seu provimento, nos termos do voto do relator, que passa a fazer parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores José Hamilton Saraiva dos Santos e João Mauro Bessa. Indeferido o pedido de sustentação oral do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:30h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

SANTOS.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438263** e o código CRC **9E4AD912**.